

curva; daí em linha reta numa extensão de 42,70 m (quarenta e dois metros e setenta centímetros) até alcançar o P. C. da curva onde tiveram início as divisões.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de janeiro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Antonio de Queiroz Filho  
Vicente de Paula Lima  
Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N. 30.724, DE 22 DE JANEIRO DE 1958**  
Autoriza doação de bens móveis.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica fica autorizado a doar ao Instituto Geográfico e Geológico da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a sobra de materiais de sondagem utilizados em Barra Bonita, a fim de ser incorporada ao equipamento da sonda H 22, do I.G.G., ora trabalhando em Águas da Prata, nas pesquisas de minério de urânio.  
Artigo 2.º — Os materiais de que trata o artigo 1.º são os seguintes:

	Cr\$	Cr\$
290 metros de tubos de aço com diâmetro interno de 2 1/2" a	189,00	54.510,00
1 Barrilete "Sullivan" Nx, duplo, de 5" de comprimento, tipo Ball-bearing		16.744,00
1 Barrilete "Sullivan" Nx, duplo, de 10" de comprimento, tipo Ball-bearing		26.520,00
3 Cabeças de barrilete Nx, a	5.460,00	16.380,00
1 Manômetro de 80 m.m., 20 a tm.		510,00
2 Coroas Nx cravadas a diamante, a	18.324,80	36.619,60
3 Coroas Bx cravadas a diamante, a	11.344,30	34.032,90
3 Coroas Ax cravadas a diamante, a	7.167,70	21.503,10
2 Alargadores Nx, a	12.188,80	24.377,60
2 Alargadores Bx, a	10.271,00	20.542,00
2 Alargadores Ax, a	6.978,40	13.956,80
9 Metros de mangueira de borracha, a	250,00	2.250,00
1 Coroa 3,5" cravada a diamante, a	19.284,10	19.284,10
6 Anéis Nx, a	468,00	2.808,00
9 Anéis Bx, a	364,00	3.276,00
9 Anéis Ax, a	156,00	1.404,00
11 Anéis Ex, a	104,00	1.444,00
16 Braçadeiras, a	80,00	1.280,00
Total		297.472,10

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de janeiro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 30.725, DE 22 DE JANEIRO DE 1958**

Cria, no Quadro do Departamento de Águas e Esgotos, um cargo de Chefe de Serviço de Obras Novas.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 30 da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1954,

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica criado, no Quadro do Departamento de Águas e Esgotos, um cargo de Chefe de Serviço de Obras Novas, padrão "Z-3", isolado, de provimento em comissão, modificando-se, em consequência, o Decreto n. 23.564, de 18 de agosto de 1954, com as alterações nele introduzidas, especialmente pelo Decreto n. 23.796-A, de 10 de novembro de 1954.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão pelos recursos do item n. 011, da Verba n. 1, do orçamento vigente do aludido Departamento, suplementados, se necessário.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 dias de janeiro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N. 30.726, DE 22 DE JANEIRO DE 1958**

Cria, no Quadro do Departamento de Águas e Esgotos, dois cargos de Telefonista.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 30 da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1954,

Decreta:  
Artigo 1.º — Ficam criados, no Quadro do Departamento de Águas e Esgotos, dois cargos de Telefonista, padrão "H", isolados, de provimento em comissão, modificando-se, em consequência, o Decreto n. 23.564, de 18 de agosto de 1954, com as alterações nele introduzidas, especialmente pelo Decreto n. 23.796-A, de 10 de novembro de 1954.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão pelos recursos do item n. 011, da Verba n. 1, do orçamento vigente do aludido Departamento, suplementados, se necessário.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 dias de janeiro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N. 30.727, DE 22 DE JANEIRO DE 1958**

Declara de utilidade pública a Associação Municipal de Proteção ao Menor, com sede em Presidente Bernardes.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:  
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Municipal de Proteção ao Menor, com sede em Presidente Bernardes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de janeiro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Antonio Queiroz Filho  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N. 30.728, DE 22 DE JANEIRO DE 1958**

Dispõe sobre relação de cargo.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C. L. F."

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica relatado, no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para o Departamento da Produção Vegetal, da mesma Unidade Administrativa, 1 (um) cargo da classe "Y", da carreira de Engenheiro Agrônomo, do QSA — PP — III, ocupado pelo senhor Rubens Alvaro Bueno.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal ao Departamento da Produção Animal.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de janeiro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Jayme de Almeida Pinto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N. 30.729, DE 22 DE JANEIRO DE 1958**

Dispõe sobre lotação de Pessoal no Hospital de Clínicas de Promissão.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais:

Decreta:  
Artigo 1.º — O Hospital de Clínicas de Promissão, do Serviço de Medicina Social do Estado, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, terá o seguinte pessoal:

- 1 — Médico (Administrador Hospitalar)
- 10 — Médicos
- 4 — Escriturários
- 2 — Almozarifes
- 1 — Assistente de Administração
- 2 — Radiotelegrafistas
- 1 — Telefonista
- 1 — Arquivista
- 1 — Farmacêutico
- 1 — Dentista
- 1 — Atendente
- 1 — Técnico de Laboratório
- 1 — Operador de Raios X
- 1 — Nutricionista
- 1 — Enfermeiro Chefe
- 9 — Enfermeiros-Práticos (sexo masculino)
- 8 — Enfermeiros-Práticos (sexo feminino)
- 2 — Porteiros
- 2 — Guardas
- 4 — Serviciais (sexo masculino)
- 5 — Serviciais (sexo feminino)
- 5 — Motoristas
- 1 — Artífice (costureira)
- 1 — Artífice (eletricista)
- 1 — Artífice (encanador)
- 1 — Artífice (funileiro)
- 1 — Artífice (mecânico)
- 3 — Trabalhadores

Parágrafo único — O médico (Administrador Hospitalar) deverá, obrigatoriamente, ser portador de certificado do Curso de Organização e Administração Hospitalar de Instituto oficial ou reconhecido.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de janeiro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Antonio Carlos Gama Rodrigues  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N. 30.730, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1958**

Dispõe sobre delegação de competência na Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º — Nos termos do artigo 80, da Lei n. 4.507, de 31 de dezembro de 1957, ficam delegadas, na forma abaixo indicada, e sem prejuízo da competência que lhe é própria, as seguintes atribuições do Secretário da Segurança Pública:

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL**

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

**Telefones**

Diretoria . . . . .	36-2539	Tesouraria e Publicações . . . . .	36-2724
Gerência . . . . .	36-2752	Assinaturas . . . . .	36-2684
Redação . . . . .	34-5810	Revisão . . . . .	36-6184
Contadoria . . . . .	36-2764	Oficinas: . . . . .	
Expediente . . . . .	36-7931	Jornal . . . . .	36-2552
Secção do Pessoal . . . . .	36-6183	Obras . . . . .	36-2598

**Venda avulsa**

NUMERO DO DIA . . . . .	Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE . . . . .	Cr\$ 3,00

**Assinaturas**

EXECUTIVO . . . . .	Cr\$ 350,00
JUSTIÇA . . . . .	Cr\$ 250,00

**ALMOXARIFADO E ARQUIVO**

RUA DA GLORIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNALIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais

I — Ao Diretor Geral do Departamento de Administração para:

- 1) autorizar a aquisição de material permanente até o limite de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);
- 2) assinar avisos de suprimento de fundos à Força Pública e Guarda Civil;
- 3) autorizar locações de imóveis e aprovar os respectivos contratos, ouvido previamente o Delegado Geral quando se tratar de prédio destinado ao uso de dependências policiais, bem como autorizar a despesa correspondente;
- 4) autorizar, em relação aos servidores do Departamento de Administração, a prestação de serviços extraordinários, de que trata o artigo 339, item III, da C.L.F.;
- 5) autorizar, no tocante aos servidores do Departamento de Administração, o gozo de férias, bem como a denegação, por necessidade do serviço;
- 6) autorizar a compensação de férias não gozadas;
- 7) autorizar horário especial a estudante, de acordo com as normas em vigor;
- 8) autorizar o afastamento de servidores nos termos do artigo 514 e 515 da C.L.F.;
- 9) decidir sobre pedidos de licença formulados por servidores do Departamento de Administração para tratar de assuntos particulares, com fundamento nos artigos 488 e 494 da C.L.F.;
- 10) conceder licenças nos casos do artigo 466, itens II e III, da C.L.F.;
- 11) expedir atos de afastamento autorizados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Estado, nos termos dos artigos 218 e 229, parágrafo 1.º, da C.L.F.;
- 12) expedir títulos de provimento de cargo e funções públicas, inclusive promoção, decorrentes de decretos do Governador ou de atos do Secretário de Estado;
- 13) expedir títulos para a percepção de adicionais por tempo de serviço;
- 14) apostilar títulos de nomeação em caso de retificação ou mudança de nome;
- 15) apostilar títulos de provimento para efeito declaratório de situações decorrentes de disposições legais ou de decisões das autoridades competentes;
- 16) examinar e providenciar sobre pedidos de contagem em dobro de tempo de serviço;
- 17) decidir recursos relativos à avaliação do mérito e à classificação final nas listas de promoção a que aludem, respectivamente, os artigos 150 e 152 da C.L.F., exceto quanto aos interpostos por integrantes das carreiras de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investgador de Polícia, Radiotelegrafista e Carcereiro;
- 18) assinar o expediente relativo aos pedidos de informações formulados pelo SIAL e pela A.T.L.;

II — Ao Chefe do Gabinete do Secretário de Estado para fazer a designação nominal a que se refere o artigo 7.º do Decreto n. 30.589, de 30 de dezembro de 1957.

Artigo 2.º — No exercício das atribuições delegadas por este decreto serão observadas as seguintes regras:  
I — rigorosa obediência aos preceitos legais e regulamentares;

II — critério restritivo no tocante a quaisquer atos ou decisões que possam, direta ou indiretamente, determinar aumento de despesa ou diminuição de receita;

III — proibição de quaisquer liberalidades, tolerâncias ou interpretações baseadas em equidade e critérios ampliados semelhantes.  
Artigo 3.º — Cumprirá aos ocupantes de cargos e funções de direção e chefia:  
a) — resolver, dentro dos limites de sua competência, todos os casos que lhes sejam apresentados;

b) — submeter ao superior hierárquico apenas aquelas que sejam estranhas às próprias atribuições, devendo, porém, nesta hipótese, expender opinião a respeito e indicar a solução a ser adotada;

c) — proferir despachos interlocutórios que objetivem a conveniente instrução dos processos e outros expedientes que dependam de decisão superior.  
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de janeiro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral